



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### *PORTARIA nº 1.583/2022*

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

### *RESOLVE*

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 98701230/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº 116537-2, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, **RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 108131160/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.117.789-23, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CREA-PR nº 158.606/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano.

Contrato Administrativo nº 352/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 10/2022 - PMB.

Executor - M. C. RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

Valor do Contrato: R\$708.293,49 (setecentos e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Prazo Vigência Contratual - 270 (duzentos e setenta) dias.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

Prazo de Execução - 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal